



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 1336 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**METRÔ RIO – RECURSO ADMINISTRATIVO -
DELIBERAÇÃO Nº 1287 DE 19/01/2023 – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO - PARALISAÇÃO
MOMENTÂNEA DA CIRCULAÇÃO DA VIA 2, NA
LINHA 1 - DE AFP A URI – 18/01/2019 - BO
MR9942021 – CONHECIMENTO E NÃO
PROVIMENTO DO RECURSO –
DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO
AGETRANSP – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE
DE ADVERTÊNCIA**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000579/2021, a instrução técnica da CATRA – Nota Técnica de Incidente CATRA Nº NTI 001/2022 – e da PGA – Pareceres nº 92/2022/AGETRANSP/PGA e nº 118/2023/AGETRANSP/PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator do Recurso:

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 1.287/22, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquite-se.

Art. 4º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

CHARLES BATISTA
Conselheiro Presidente do Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 01/11/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 01/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 06/11/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62565128** e o código CRC **19CADCB9**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000579/2021

SEI nº 62565128

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

